

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 6054/2005 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo e do conselho de administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento de 16 de Maio e de 17 de Fevereiro de 2005, respectivamente:

Esmeraldina Ivone Leitão Gregório Cardoso Albuquerque, técnica de análises clínicas do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, CROL, S. A. — autorizada a sua requisição, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 27.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Maio de 2005.

2 de Junho de 2005. — A Directora da Direcção Administrativa de Recursos Humanos, *Raquel Basto*.

**Deliberação n.º 830/2005.** — Considerando que a sociedade Beira Trading, S. A., com sede social na Praceta do Engenheiro Amaro da Costa, 772, 3.º, esquerdo, 4100 Porto, requereu em 21 de Maio de 1992 a obtenção de autorização para exercer o comércio de medicamentos por grosso na modalidade de importador/exportador sem armazenagem;

Considerando que desde 15 de Julho de 1992 a sociedade Beira Trading, S. A., não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho;

Considerando que a sociedade Beira Trading, S. A., foi notificada pelo ofício n.º 022466, de 15 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 111.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido para o exercício do comércio de medicamentos por grosso na modalidade de importador/exportador, sem armazenagem, formulado pela sociedade Beira Trading, S. A., e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

31 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 831/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Farmacêuticos Stiefel (Portugal), L.ª, com sede social na Avenida de Maria Lamas, lote 19, bloco D, piso 2, Serra das Minas, 2635-432 Rio de Mouro, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A041/2003, de 25 de Setembro de 2003, para instalações sitas nos lotes 1 e 2, Cabra Figa, 2635 Rio de Mouro;

Considerando que a sociedade Laboratórios Farmacêuticos Stiefel (Portugal), L.ª, procedeu à alteração da sede social da sociedade para a Rua de Cláudio Galeno, Edifício Alloga, Cabra Figa, Rio de Mouro, conforme consta da certidão da Conservatória do Registo Comercial de Cascais de 5 de Março de 2005, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A041/2003, de 25 de Setembro de 2003, com vista a proceder-se à sua substituição, e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos devidamente actualizada;

Considerando que em 26 de Abril de 2005 a sociedade Laboratórios Farmacêuticos Stiefel (Portugal), L.ª, informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o n.º A041/2003, de 25 de Setembro de 2003, pelo facto de o mesmo se ter extraviado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com

o registo n.º A041/2003, de 25 de Setembro de 2003, concedida à sociedade Laboratórios Farmacêuticos Stiefel (Portugal), L.ª, para as instalações sitas nos lotes 1 e 2, Cabra Figa, 2635 Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Mais delibera emitir nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, à sociedade Laboratórios Farmacêuticos Stiefel (Portugal), L.ª, com o registo n.º A023/2005, de 25 de Maio de 2005, com sede social na Rua de Cláudio Galeno, Edifício Alloga, Cabra Figa, Rio de Mouro, e com instalações de distribuição sitas na Rua de Cláudio Galeno, Edifício Alloga, Cabra Figa, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

31 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 832/2005.** — Considerando que a sociedade EXPOFARMA — Comércio e Exportação de Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua da Bandeira, 22, 9.º, direito, 2830 Barreiro, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A008/2000, de 1 de Abril, para as instalações sitas na Rua Dois, 2, edifício 19, QUIMIPARQUE, 2830 Barreiro;

Considerando que a sociedade EXPOFARMA — Comércio e Exportação de Produtos Farmacêuticos, L.ª, não procedeu à submissão de processo para obtenção de autorização definitiva para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho;

Considerando que com a entrada em vigor do mencionado Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, no prazo de 180 dias, deviam iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a inobservância do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, determina o encerramento dos estabelecimentos pelo INFARMED, conforme o estatuído pelo n.º 2 do supramencionado normativo legal;

Considerando que a sociedade EXPOFARMA — Comércio e Exportação de Produtos Farmacêuticos, L.ª, não está a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, nas instalações sitas na Rua Dois, 2, edifício 19, QUIMIPARQUE, 2830 Barreiro;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/2000, de 1 de Abril, emitida à sociedade EXPOFARMA — Comércio e Exportação de Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Rua Dois, 2, edifício 19, QUIMIPARQUE, 2830 Barreiro, freguesia do Barreiro, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

31 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 833/2005.** — Considerando que por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 9 de Junho de 2001, acta n.º 23/CA/2001, foi aberto concurso público para instalação de nova farmácia no lugar da Falagueira, freguesia da Falagueira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa;

Considerando que através do aviso n.º 7968-DJ/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 (suplemento), de 15 de Junho de 2001, foi publicada a abertura de concurso público para instalação de nova farmácia no lugar da Falagueira, freguesia da Falagueira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa;

Considerando que através do aviso n.º 14 847-DH/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283 (suplemento), de 7 de Dezembro de 2001, se tornou pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso público para instalação de nova farmácia no lugar da Falagueira, freguesia da Falagueira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa;